PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida São Paulo, 1123 - Fones: Gabinete e Secretaria, 064; Expediente, 063; Almoxarifado, 176; Junta de Serviço Militar, 079

LEI Nº 1.119 DE 09 DE MARÇO DE 1.977

" Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial, nos têrmos do Artigo 41, Item II, da Lei nº 4.320/64".-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usnado de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, nos têrmos do Artigo 41, Item II, da Lei nº 4.320/64, na importância de Cr$ 30.000,00 (trinta-mil cruzeiros), destinado a atender as despesas com - pagamento da representação do Vice-Prefeito.

Artigo 2º- Para cobertura do presente crédito, serão utilizados-os recursos provenientes do "excesso de arrecadação", a se verificar nas diversas rubricas da receita do orçamento analítico vigente.

Artigo 3º- Os efeitos do artigo 1º, retroargirão a partir de 1º- de fevereiro de 1.977.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 09 de março de - 1.977.

Guido Beloni
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar-de costume.-

Sumie Ikeda dos Santos
Secretária